DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 | Ano V - Edição nº 764 | Página:

PODER EXECUTIVO 1
ATOS OFICIAIS 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 10

MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150
Assinado por: MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150
Data: 07/10/2026 16:57:31

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019

Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 | Ano V - Edição nº 764 | Página: 1

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO N° 1635, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail:
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DECRETO Nº 1.635, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"SUSPENDE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, por prazo indeterminado, a possibilidade de conversão de férias dos servidores públicos municipais de Brejo Alegre em abono pecuniário, devendo ser gozado integralmente o período de férias, nos termos legais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIRO EDIVANDO CARDOZO NOVAES
ASSESSOR DE GABINETE

DANILA PEREIRA RIBEIRO
DIRETORA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município de Brejo Alegre/SP.

Moacir Candido
Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 1636, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DECRETO Nº 1.636, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO "ALFABETIZA BREJO ALEGRE" NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO ALEGRE, CRIA O GRUPO DE TRABALHO ALFABETIZA BREJO ALEGRE".

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o direito constitucional à educação de qualidade, previsto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da Família;

CONSIDERANDO na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional) que estabelece a educação infantil como primeira etapa da educação básica, em consonância com as competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO as metas da Lei Federal nº 15.247, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e determina a integração e o desenvolvimento de direitos de aprendizagem preparatórios para a leitura e escrita desde a educação infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece metas nacionais de alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP e dispões sobre o regime de colaboração entre Estado e os Municípios para a promoção da alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e define os parâmetros para a adesão dos municípios;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Brejo Alegre ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP, com metas pactuadas junto ao Governo Federal e ao Governo odo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito Municipal, Política Pública Orgânica, continua e Inter geracional de alfabetização, articulando Língua Portuguesa e

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Matemática como áreas do conhecimento indissociáveis do processo de aprendizagem na idade certa;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer estrutura de governança, monitorando e reconhecimento institucional que assegure a implementação efetiva da política de alfabetização municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°- Fica instituído, o Programa Municipal de Alfabetização "Alfabetiza Brejo Alegre "no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Brejo Alegre, com o objetivo de garantir a plena alfabetização das crianças na idade certa, em Língua e Matemática, até o final do 2º ano de Ensino Fundamental.

Art. 2° - O Programa "Alfabetiza Brejo Alegre" integra a política educacional do Município de Brejo Alegre e se articula com:

I – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela lei Federal nº 15.247/2025 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556/2023;
II – o Programa Alfabetiza juntos SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 68.335/2024;

Art. 3° - São objetivos do Programa "Alfabetiza Brejo Alegre":

I – garantir que as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas em Língua Portuguesa e Matemática até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, fortalecendo as condições de equidade, qualidade e inclusão no processo de ensino e aprendizagem;
II – promover a articulação pedagógica entre Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do desenvolvimento das crianças com ações previstas no final da Educação Infantil e no início do ano letivo do 1º ano do Ensino Fundamental;
III – fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores.
IV – garantir a promoção de ações e momentos específicos de formação para os professores de 2º ano;
V – implementar sistema integrado de monitoramento e avaliação de aprendizagem, com intervenção pedagógica oportuna e baseada em evidências;
VI – assegurar o alinhamento das práticas pedagógicas ao Currículo Paulista e às metas pactuadas junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado de São Paulo;
VII – identificar os estudantes que ainda não estão alfabetizados nos demais anos do Ensino Fundamental, garantindo ações especificas e eficazes para a promoção de alfabetização.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Art. 4° - O Programa "Alfabetiza Brejo Alegre" é de caráter permanente e de abrangência universal, destinando-se a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA

Art. 5° - O Programa "Alfabetiza Brejo Alegre" está organizado em três eixos pedagógicos estruturantes:

I – Eixo de Língua Portuguesa: compreende o processo de alfabetização em leitura e escrita, disciplina responsável pela aquisição e consolidação da base alfabética, tendo como referência a BNCC organizada pelo Currículo Paulista e o acompanhamento das hipóteses e fases da escrita das crianças ao longo do processo de alfabetização;
II – Eixo de Matemática e Pensamento Computacional: compreende a alfabetização matemática e o desenvolvimento do pensamento computacional como formas articuladas de raciocínio, com ênfase na fluência em operações básicas, no reconhecimento de padrões numéricos, na decomposição de problemas, no sequenciamento lógico e na resolução de situações-problema, com uso de materiais concretos e situações cotidianas, sem depender de dispositivos tecnológicos para sua implementação nos anos iniciais;
III – Eixo de Formação: compreende a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização, organizada em dois níveis articulados;

a) formação do Professor Alfabetizador, com diretrizes administrativas, pedagógicas e de gestão, voltada à aquisição e consolidação da base alfabética em Língua Portuguesa e matemática;
b) formação em alfabetização para os docentes dos anos subsequentes do ensino Fundamental, com ênfase no diagnóstico da aprendizagem, na recomposição de defasagens e na continuidade do processo de consolidação da leitura, da escrita e do raciocínio matemático, assegurando que nenhum aluno avance nos anos finais do ciclo sem a devida intervenção pedagógica;

Art. 6° - Os eixos de Língua Portuguesa e Matemática possuem o mesmo peso estratégico no programa, sendo ambos utilizados como critérios para o monitoramento e avaliação.

Art. 7° - Para os fins deste Decreto considera-se criança plenamente alfabetizada aquela que, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, demonstra domínio do sistema de escrita alfabética e do sistema de numeração, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, aferido pelos seguintes parâmetros:
I – no âmbito de **Língua Portuguesa**: a aquisição da leitura fluente com compreensão e da escrita com autonomia, a partir do domínio das correspondências grafo fonêmicas e das convenções do sistema de escrita alfabética, caracterizada pelo alcance do **ponto de corte de 743 (setecentos e quarenta e três) pontos** na escola de proficiência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, conforme definido pela Pesquisa

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Alfabetiza Brasil do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, e pelo desempenho no nível adequado de proficiência do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, articulado à escala nacional nos termos da Instrução Normativa INEP nº 02/2025;
II – no âmbito de **Matemática**: o domínio das operações básicas, do reconhecimento de padrões numéricos, do raciocínio lógico e da resolução de problemas com autonomia, aferido pelo desempenho no nível adequado de proficiência da escala do SAEB para o 2º ano do Ensino Fundamental e do SARESP;
III – no âmbito do **Índice DE Fluência Leitora – IFL**: o alcance do perfil de Leitor Fluente - Nível 4, definido pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAED/UFJF, que caracteriza o estudante que lê corretamente com velocidade e compreensão, de forma automática, tendo vencido os desafios relacionados à decodificação das palavras.

§ 1º A criança que não atingir os padrões de alfabetização previstos no *caput* deste artigo ao final do 2º ano do Ensino Fundamental terá direito a ações de prioridade na **recomposição de aprendizagem**, nos termos do art. 5º inciso II, da lei Federal nº 15.247/2025, garantidas pela unidade escolar com o apoio e monitoramento do Grupo de Trabalho Alfabetiza Brejo Alegre.

a) Caberá ao Professor Alfabetizador promover, no âmbito de suas atribuições pedagógicas, ações de diagnóstico, intervenção e acompanhamento voltadas à recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e consolidação das competências de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos dos estudantes que apresentem defasagens nessas aprendizagens, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) Caberá ao Professor alfabetizador desenvolver e acompanhar ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham consolidado as habilidades essenciais de alfabetização, mediante intervenções pedagógicas sistemáticas, intencionais e adequadas às necessidades identificadas.

§ 2º Os parâmetros de proficiência referidos nos incisos I e II deste artigo acompanham automaticamente as atualizações realizadas pelo INEP, pelo SARESP e pelo CAED/UFJF, sem necessidade de alteração deste Decreto, devendo a Divisão Municipal de Educação comunicar à unidade escolar quaisquer revisões nos critérios vigentes.

Art. 8º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, integra o escopo do Programa garantindo o ingresso das crianças ao 1º ano com as condições necessárias para o processo de alfabetização.

Art. 9º - A BNCC é adotada como base pedagógica do Programa, devendo as unidades escolares garantir sua implementação plena nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, articulada às avaliações e diagnósticos previstos neste Decreto.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 10º – O Programa adota sistema integrado de avaliação e monitoramento, composto pelos seguintes instrumentos complementares, de natureza diagnostica, formativa e certificadora:

I – **Índice de Fluência Leitora – IFL**, organizado pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC – SP e pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAED/UFJF, aplicado em dois momentos distintos ao longo do ano letivo:

a) Avaliação de **entrada**, no início do ano letivo, em data estipulada pela SEDUC-SP e pelo CAED, com finalidade diagnosticada para orientar as intervenções pedagógicas;
b) Avaliação de **saída**, ao final do ano letivo, com finalidade avaliativa para mensurar a evolução dos estudantes e o impacto das ações do programa;

II **– Avaliações da Rede Municipal**, realizadas em cinco ciclos ao longo do ano letivo, que permitam ao grupo de trabalho Alfabetiza Brejo Alegre intervir de forma tempestiva sem aguardar o encerramento do ano encerramento do ano letivo e previstos no calendário escolar.

a) Ciclo I – Avaliação diagnóstica, aplicado no início do ano letivo com foco na identificação de estudantes com riscos de não alfabetização e/ou não alfabetizados;
b) Ciclo II, III, e IV – realizadas ao final do primeiro, segundo, e terceiro bimestre respectivamente, com foco no monitoramento e acompanhamento do progresso dos estudantes, identificando as dificuldades e ajustando as estratégias de ensino;
c) Ciclo V – avaliação conclusiva, aplicada ao final do ano letivo.

III – **Índice da Criança Alfabetizada – ICA**, apurado anualmente por meio da Prova do SARESP do 2ª Ano, cujos resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática são elaborados pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC – SP e disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

V – demais **instrumentos diagnosticados e avaliativos** adotados pela própria Divisão Municipal de Educação, por meio de ato administrativo específico, desde que alinhados às diretrizes pedagógicas do Programa e às matrizes de referência do SAEB, comunicados ao comitê de Trabalho Alfabetiza Brejo Alegre para fins de monitoramento integrado.

Art. 11º – Os resultados dos instrumentos previstos no artigo 10 serão consolidados e analisados pelo Comitê de Trabalho Alfabetiza Brejo Alegre, que emitirá encaminhamentos formais às unidades escolares e à Divisão Municipal de Educação, com o objetivo de orientar intervenções pedagógicas tempestivas.

Art. 12º – As metas de alfabetização do Município de Brejo Alegre são aquelas pactuadas junto ao Governo Federal, no âmbito do Compromisso Nacional Criança

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Alfabetizada, e junto ao Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa Alfabetiza juntos SP, sendo monitoradas pelo ICA e pelo IFL.

CAPÍTULO IV
COMITÊ DE TRABALHO ALFABETIZA BREJO ALEGRE

Art. 13º – Fica criado **COMITÊ DE TRABALHO ALFABETIZA BREJO ALEGRE** vinculado à Divisão Municipal de Educação, responsável pelo monitoramento, pelo acompanhamento e pela garantia da implementação do Programa *"Alfabetiza Brejo Alegre"*.

Art. 14º – O Comitê será composto por:

I – Supervisor de Ensino da Rede Municipal;
II – Diretor de Escola;
III – Coordenadores Pedagógicos – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IV – Professores da Educação Básica, sendo 2 da Educação Infantil e 4 do Ensino Fundamental;
V – Representantes da sociedade civil e órgãos colegiados.
Parágrafo único - A coordenação do COMITÊ DE TRABALHO ALFABETIZA BREJO ALEGRE será exercida por servidores designados pela Divisão Municipal de Educação.

Art. 15º – Compete **COMITÊ DE TRABALHO ALFABETIZA BREJO ALEGRE:**

I – monitorar sistematicamente o processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática em todas as unidades escolares da rede municipal por meio da estratificação dos dados dos indicadores;
II - garantir a utilização adequada do BNCC nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática pelas unidades escolares;
III – deliberar sobre a qualidade da Educação Infantil e a transição das crianças para o Ensino Fundamental;
IV – solicitar informações e resultados de aprendizagem às unidades escolares;
V – encaminhar ações pedagógicas e administrativas às escolas e à Divisão Municipal de Educação;
VI – propor documentos-base para o monitoramento da alfabetização;
VII – definir, em conjunto com a gestão municipal, as prioridades de intervenção pedagógica, classificadas em três níveis:

a) Prioridade alta: unidade escolar com resultados abaixo das metas pactuadas;
b) Prioridade média: unidade escolar nas metas, com risco de recessão dos índices;
c) Prioridade baixa: unidade escolar acima das metas, em trajetória ascendente;

VIII – respaldar as ações do Apoio Pedagógico e da Supervisão Escolar, conferindo fundamentação técnica e legal às intervenções realizadas.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Art. 16º – O COMITÊ DE TRABALHO ALFABETIZA BREJO ALEGRE reunir-se-á ordinariamente após o encerramento de cada bimestre letivo e, extraordinariamente, após cada aplicação e estratificação dos dados e resultados da Fluência Leitora e de Fluência Matemática.
Parágrafo único – Cada reunião do Comitê resultará em documento formal de encaminhamento, dirigido às unidades escolares e à Divisão Municipal de Educação, com registro em ata.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17º – Compete à Divisão Municipal de Educação:

I – coordenar, supervisionar e avaliar a implementação do Programa "Alfabetiza Brejo Alegre" em todas as unidades escolares da rede municipal;
II– garantir a formação continuada dos professores alfabetizadores, ao que está descrito no artigo 5º inciso III deste Decreto;
III – prover as condições necessárias à implementação dos eixos pedagógicos e do sistema de avaliação previstos neste Decreto;
IV – presidir e apoiar o funcionamento do Comitê de Trabalho Alfabetiza Brejo Alegre.

Art. 18º – Compete às unidades escolares:

I – implementar os eixos pedagógicos do Programa nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, em conformidade com a BNCC, seguindo o Currículo Paulista com base no espaço sequência e realizando sempre que necessário a curadoria das habilidades propostas bem como de todo material pedagógico e planejando sua aplicação de acordo com a realidade de cada unidade escolar;
II – realizar os instrumentos de avaliação previstos no art. 10 deste Decreto nos prazos estabelecidos;
III – apresentar os resultados da Sondagem da Escrita no Conselho de Ciclo, ao final de cada bimestre, e a estratificação dos dados dos indicadores no decorrer do ano letivo;
IV – garantir a participação dos professores alfabetizadores e o previsto no artigo 5º, inciso III desta resolução nas ações de formação continuada promovidas pela Divisão Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - A Divisão Municipal de Educação elaborará, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, as diretrizes complementares para implementação do programa "Alfabetiza Brejo Alegre".

Art. 20º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentarias consignadas no orçamento da Divisão Municipal de Educação para o exercício correspondente, suplementadas se necessário.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Art. 21º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos Divisão Municipal de Educação.

Art. 22º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

ADALGISA BALEEIRO COTRIM
DIRETORA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAIRO EDIVANDO CARDOZO NOVAES
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Brejo Alegre/SP.

Moacir Candido
Procuradoria Jurídica

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ : 01 614 087/0001-50
Email: licitação@brejoalegre.sp.gov.br
AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE/FAX(0 XX 18)3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP.

EXTRATO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1-Contrato nº 29/2026. Contratada – Tcpnet Iformatica E Comunicação Ltda. Referente – serviços de link de internet. Valor R$12.000,00. Assinatura 09/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade –Dispensa de Licitação nº 20/2026.
02- Contrato nº 30/2026. Contratada – Conceito Soluções públicas Ltda. Referente – serviços de assessoria. Valor R$7.600,00. Assinatura 18/09/2026. Vigência 04 meses, Modalidade – Dispensa de Licitação nº 22/2026.
03- Contrato nº 31/2026. Contratada – Vitalis Soluções em Serviços e Saúde Ltda. Referente – serviços de médicos. Valor R$103.999,99. Assinatura 01/10/2026. Vigência 12 meses, Modalidade – Pregão Presencial nº 22/2026.
04- Contrato nº 32/2026. Contratada – Seguros Sura S.A. Referente – serviços de seguros veículos. Valor R$53.900,00. Assinatura 06/10/2026. Vigência 12 meses, Modalidade – Pregão Presencial nº 15/2026.
05- Contrato nº 33/2026. Contratada – ASP Tecnologia de Sistemas Ltda. Referente – serviços de assessoria em saúde. Valor R$30.000,0. Assinatura 06/10/2026. Vigência 12 meses, Modalidade – Dispensa de Licitação nº 23/2026.
06- Contrato nº 34/2026. Contratada – 40.417.774 Adriano Gonçalves de Lima. Referente – locação de impressoras. Valor R$12.280,00. Assinatura 06/10/2026. Vigência 04 meses.
07- Ata de Registro de Preços nº 28/2026. Contratada – Cinthia Magalhaes Martins da Silva Ltda. Referente - aquisição de hortifrutigranjeiro. Valor R$109.823,50 .Assinatura 08/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 14/2026.
08- Ata de Registro de Preços nº 29/2026. Contratada – Frutti Mais Comercio de Bebidas e Alimentos Ltda. Referente - aquisição de hortifrutigranjeiro. Valor R$33.161,00. Assinatura 08/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 14/2026.
09- Ata de Registro de Preços nº 30/2026. Contratada – Hortifrutigranjeiros Emanuel Ltda. Referente - aquisição de hortifrutigranjeiro. Valor R$68.989,50. Assinatura 08/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 14/2026.
10- Ata de Registro de Preços nº 31/2026. Contratada – Comercial Cirurgica Riclarense Ltda. Referente - aquisição de medicamentos. Valor R$85.850,50. Assinatura 30/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 16/2026.
11- Ata de Registro de Preços nº 32/2026. Contratada – RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda. Referente - aquisição de medicamentos. Valor R$55.890,50. Assinatura 30/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 16/2026.
12- Ata de Registro de Preços nº 33/2026. Contratada – Aglon Comércio e Representação Ltda. Referente - aquisição de medicamentos. Valor R$16.000,00. Assinatura 30/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 16/2026.
13- Ata de Registro de Preços nº 34/2026. Contratada – Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Referente - aquisição de medicamentos. Valor R$19.803,50. Assinatura 30/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 16/2026.
14- Ata de Registro de Preços nº 35/2026. Contratada – Fia Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Referente - aquisição de medicamentos. Valor R$27.616,00. Assinatura 30/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 16/2026.
16- Ata de Registro de Preços nº 36/2026. Contratada – Avaremed Dist. De Medicamentos Ltda. Referente - aquisição de medicamentos. Valor R$21.540,57. Assinatura 30/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 16/2026.
15- Ata de Registro de Preços nº 37/2026. Contratada – Inovamed Hospitalar Ltda. Referente - aquisição de medicamentos. Valor R$74,130,75. Assinatura 30/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 16/2026.
16- Ata de Registro de Preços nº 38/2026. Contratada – Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda. Referente - aquisição de medicamentos. Valor R$101.742,00. Assinatura 30/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 16/2026.
17- Ata de Registro de Preços nº 39/2026. Contratada – Cirurgica Olimpio Eireli. Referente - aquisição de medicamentos. Valor R$45.996,00. Assinatura 30/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 16/2026.
18- Ata de Registro de Preços nº 40/2026. Contratada – LM Produtos Hospitalares. Referente - aquisição de medicamentos. Valor R$22.009,90. Assinatura 30/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 16/2026.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ : 01 614 087/0001-50
Email: licitação@brejoalegre.sp.gov.br
AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE/FAX(0 XX 18)3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP.

19- Ata de Registro de Preços nº 41/2026. Contratada – Essência Saúde Distr. Medicamentos Ltda. Referente - aquisição de medicamentos. Valor R$382,00. Assinatura 30/09/2026. Vigência 12 meses. Modalidade Pregão Presencial nº 16/2026.

Brejo Alegre, 06 de outubro de 2026. Adriano Marcelo Bonilha.